



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete de S. Exa. o
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

ASSUNTO: Pergunta nº 1934/XIV/2ª, de 29 de abril de 2021

Cara Catarina,

Encarrega-me o Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta parlamentar em epígrafe, levar ao conhecimento de V. Exa. os seguintes esclarecimentos:

No âmbito da sua missão de zelar para que as entidades responsáveis respeitem as normas de conservação e integridade dos referidos bens [do Património Mundial] em território nacional (Decreto Regulamentar n.º 16/2012 de 30 de janeiro, Artº 2º, ponto 2, alínea I)), a Comissão Nacional da UNESCO acompanha de uma forma permanente todas as questões relacionadas com integridade e autenticidade dos Bens portugueses inscritos na Lista do Património Mundial, mantendo sobre esta matéria um diálogo muito estreito com os gestores desses Bens e com a Direção Geral do Património Cultural.

A Comissão Nacional da UNESCO tem acompanhado o estado de conservação do bem do Património Mundial 'Centro Histórico do Porto, Ponte Luiz I e Mosteiro da Serra do Pilar' com a Câmara Municipal do Porto, gestora do Bem "Centro Histórico do Porto", e com a Direção Geral do Património Cultural, ponto focal em Portugal para as questões do Património Mundial.

De acordo como ponto 7 do Artº 15º da Lei de Bases do Património Cultural (Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro), "Os bens culturais imóveis incluídos na lista do património mundial integram, para todos os efeitos e na respetiva categoria, a lista dos bens classificados como de interesse nacional", os quais, por sua vez, estão sujeitos a diversas restrições.

Neste contexto compete à Direção Geral do Património Cultural dar orientações e emitir diretivas vinculativas no âmbito das competências instrutórias dos procedimentos de autorização e licenciamento, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio.

À Comissão Nacional da UNESCO compete sensibilizar e alertar as entidades nacionais para a exigência de preservação do Valor Universal Excepcional dos bens do



REPÚBLICA PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO
E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Património Mundial nos respetos pelos compromissos assumidos no momento da ratificação da Convenção do Património Mundial, bem como para a necessidade de cumprir o estabelecido pelo Comité do Património Mundial, designadamente nas *Orientações Técnicas para a Aplicação da Convenção do Património Mundial*, o que a CNU tem vindo a fazer nesta e noutras situações semelhantes.

A Comissão Nacional da UNESCO procura sensibilizar as autarquias envolvidas para que lhe sejam transmitidas as informações relativas aos projetos que possam ter impactos sobre o Valor Universal Excecional dos bens do Património Mundial, por forma a acionar o estabelecido no parágrafo 172. das *Orientações Técnicas para a Aplicação da Convenção do Património Mundial*, o qual convida os Estados Parte na Convenção a informarem o Centro do Património Mundial das suas intenções de promover ou autorizar, numa zona protegida pela Convenção, restauros importantes ou novas construções, devendo a notificação ser feita o mais cedo possível e antes que sejam tomadas decisões dificilmente reversíveis.

Cumprindo estas orientações, em fevereiro de 2018 a Direção Geral do Património Cultural remeteu um ofício à Comissão Nacional da UNESCO solicitando o envio do projeto de reabilitação da Estação de São Bento ao Centro do Património Mundial, no âmbito do parágrafo 172 das *Orientações Técnicas para a Aplicação da Convenção do Património Mundial*.

A Comissão Nacional da UNESCO dispõe de dois pareceres do Centro do Património Mundial/ICOMOS Internacional, designadamente de abril de 2018 e março de 2019, que poderá disponibilizar ao Grupo Parlamentar do BE.

Com os melhores cumprimentos, *prisa*

A Chefe do Gabinete

Indira Noronha

BJ/AM